

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35  
NIRE 35.300.348.206  
Companhia Aberta

#### **Fato Relevante**

**CONSTRUTORA TENDA S.A.** ("**Companhia**" ou "**Tenda**"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, que, em 15 de maio de 2025, foi aprovada a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da Companhia, que farão jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa *all in* de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Debêntures**" e "**Emissão**") que, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, cujos direitos creditórios imobiliários oriundos da Emissão serão vinculados à operação de securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRI**") que serão emitidos pela Travessia Securitizadora S.A. ("**Securitizadora**"), por meio de sua 65ª (sexagésima quinta) emissão, realizada em classe única, em série única, os quais serão distribuídos pela Galápagos Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., por meio de oferta pública de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Oferta**").

O valor total da Oferta corresponderá ao montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), sendo que a Companhia receberá o montante líquido representado por referido valor após descontadas as despesas iniciais e constituição do fundo de despesa da Emissão.

Para garantir o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações garantidas previstas nos documentos da Emissão, a Companhia, a Tenda Negócios Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.762/0001-58 ("**Tenda Negócios Imobiliários**") e a Alea S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.193.637/0001-63 ("**Alea**") e a Tenda RS SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 46.538.714/0001-59 ("**Tenda RS SPE**") e, quando em conjunto com a Companhia, a Tenda Negócios Imobiliários e a Alea, as "**Fiduciantes**") cederão fiduciariamente a integralidade de determinados direitos creditórios, presentes e futuros, de sua respectiva titularidade, decorrentes dos valores devidos por determinados adquirentes de unidades imobiliárias autônomas conforme instrumentos e devedores identificados no Anexo I do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de Conta Vinculada e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Fiduciantes e a Securitizadora ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), de forma a atender a razão de garantia de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor dos CRI.

A Operação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, pela Reunião de Diretoria da Tenda Negócios Imobiliários, pelo Conselho de Administração da Alea e pela Reunião da Diretoria da Tenda RS SPE, realizadas em 15 de maio de 2025.

As condições e prazos da Emissão foram divulgados na respectiva ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia, disponibilizada no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), bem como no site da Companhia (<https://ri.tenda.com>), nos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

**Luiz Maurício de Garcia Paula**  
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores